ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 246/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídiosdo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos SecretáriosMunicipais, a partir da legislatura de 2025."

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art.** 1º.Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em consonância com o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 44da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 2°.** Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimopecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1° de fevereirode 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Mesa Diretora daCâmara Municipal, Vereadores e dos Secretários Municipais, que passarão acorrespondem aos seguintes valores:
- Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- II- Vice-prefeito: R\$ 8.000,00(oito milreais);
- III Presidente da Mesa: R\$ 6.400,00 (seis mil equatrocentosreais);
- IV Vereadores: R\$ 5.600,00 (cincomil e seiscentosreais);
- V Secretários municipais: R\$ 5.000,00 (cincomil reais).
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 12de dezembrode 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edson Ramon de Freitas Tavares Código Identificador:65308C92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023. Edição 3179 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/